

TAURUS ARMAS S.A.

Companhia aberta de capital autorizado

CNPJ 92.781.335/0001-02

NIRE 43.3.0000739.1

FATO RELEVANTE

A Taurus Armas S.A. ("Companhia" ou "Taurus"), em observância aos termos do artigo 157, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e das Resoluções CVM n.º 44/2021 e n.º 78/2022 ("RCVM 44/21" e "RCVM 78/22", respectivamente), vem a público informar o seguinte:

Em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 30 de novembro de 2023 ("RCA") foi aprovada, dentre outras matérias, a celebração, entre a Companhia e suas controladas, Taurus Máquinas-Ferramenta Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 90.420.811/0001-34 ("TMFL"), e Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 89.545.511/0001-00 ("Polimetal"), do (i) instrumento particular de protocolo e justificação da cisão parcial de TMFL e incorporação da parcela cindida pela Taurus ("Protocolo e Justificação TMFL") e do (ii) instrumento particular de protocolo e justificação da cisão parcial de Polimetal e incorporação da parcela cindida pela Taurus ("Protocolo e Justificação Polimetal" e, em conjunto com a cisão parcial de TMFL, as "Operações").

Ademais, foi aprovada na RCA a convocação da assembleia geral extraordinária da Companhia a ser realizada na data de 29 de dezembro de 2023, às 08:00 horas, de forma presencial na sede da Companhia, para deliberar, dentre outras matérias, sobre o Protocolo e Justificação TMFL e Protocolo e Justificação Polimetal, as Cisões Parciais de TMFL e de Polimetal e outras matérias relacionadas às Operações ("AGE").

Nesta data, a Taurus é titular direta de 100% (cem por cento) das quotas sociais de emissão de TMFL e Polimetal. Assim, as Operações serão realizadas sem relação de substituição e não ocasionarão aumento de capital e nem emissão de novas ações pela Companhia. As Operações serão concretizadas sem diluição do capital social da Taurus.

Nos termos do Protocolo e Justificação TMFL e Protocolo e Justificação Polimetal, com as efetivações da Cisão Parcial de TMFL e de Polimetal, a Companhia sucederá a TMFL e Polimetal, a título universal e sem solução de continuidade, em relação aos direitos e obrigações que exclusivamente compõem as parcelas patrimoniais cindidas e que serão absorvidas pela Companhia.

Em observância à legislação de regência, a Operação e matérias correlatas pertinentes foram submetidas à apreciação e deliberação do Conselho Fiscal da Taurus, que, na reunião realizada na data de 30 de novembro de 2023, opinou favoravelmente à cisão parcial da TMFL e à cisão parcial da Polimetal.

As informações, dados e documentos referentes à convocação da AGE, bem como da Proposta da Administração, Protocolo e Justificação TMFL, Protocolo e Justificação Polimetal e o Parecer do Conselho Fiscal no que atine às Operações, serão divulgados e publicizados aos acionistas oportunamente, nos termos e prazos conferidos pela legislação aplicável.

Em atendimento à Resolução CVM n.º 78, de 29 de março de 2022 (“RCVM 78/22”), os termos, condições e detalhes das Operações são apresentados a seguir.

1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOCIEDADES ENVOLVIDAS NAS OPERAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS SUAS ATIVIDADES

1.1. A Companhia é sociedade anônima, com sede na Cidade de São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida São Borja, n.º 2181, Prédio A, Distrito Industrial, CEP 93.035-411, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (“JUCISRS”) sob NIRE n.º 43.3.0000739.1, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 92.781.335/0001-02, registrada perante a CVM como companhia aberta categoria “A” sob o código n.º 00617-3. Na consecução de seu objeto social, atua no segmento de indústria, comércio, importação e exportação de armas, munição, equipamentos de segurança, ferramentas, prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados a esses setores, dentre outras atividades.

1.2. A Taurus Máquinas-Ferramenta Ltda é sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Mandirituba, no Estado do Paraná, na Avenida Taurus, n.º 20, Ciman, CEP 83.800-000, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob NIRE n.º 41.2.0769073.5 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.420.811/0001-34 (“TMFL”). A TMFL desenvolve as atividades de indústria, comércio, importação e exportação de coletes à prova de balas, roupas e acessórios destinados à proteção e segurança pessoal, equipamentos de proteção individual, blindagens, escudos, capacetes, produtos e peças manufaturados em fibra de vidro e carbono, poliamida ou injeção de materiais plásticos, produtos de segurança diversos, dentre outras atividades.

1.3. A Polimetal Metalurgia e Plásticos Ltda é uma sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida São Borja, n.º 2181, Prédio B, Fazenda São Borja, CEP 93.035-411, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (“JUCISRS”) sob NIRE n.º 43.2.0004781.2 e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 89.545.511/0001-00 (“Polimetal”). A Polimetal atua no segmento de indústria, comércio, importação e exportação de armas, peças para armas, algemas, artefatos de couro para uso e porte de armas, munição e materiais relacionados, peças forjadas, metalurgia, produtos de metal, ferramentas manuais, máquinas operatrizes e ferramental de produção, dentre outras atividades.

2. DESCRIÇÃO E PROPÓSITO DAS OPERAÇÕES

2.1. A Cisão Parcial de TMFL e a Cisão Parcial de Polimetal, com versão da parcela cindida de ambas as sociedades para a Companhia estão inseridas em um processo da Companhia que objetiva reorganizar a composição societária para gerar maior eficiência sob a ótica diretiva e de governança corporativa, alocação de ativos e passivos e equalização de relações jurídico-financeiras de créditos e débitos intragrupo.

3. BENEFÍCIOS, CUSTOS E RISCOS DAS OPERAÇÕES

3.1. As administrações das sociedades, considerando que integram o mesmo grupo econômico, entendem que as Operações produzirão benefícios às partes de ordem econômica e financeira, dentre os quais, cita-se: (i) racionalização e equalização de ativos e passivos intragrupo; (ii) redução de custos financeiros e aumento de sinergias e (iii) melhor gestão financeira e operacional das sociedades.

3.2. Estima-se que os custos e despesas totais para realização das Operações, incluindo os honorários de assessores jurídicos, de avaliadores e de auditores e os custos para publicação dos atos societários não devem ultrapassar o valor aproximado R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

3.3. Ciente de que a Companhia é titular da totalidade do capital social da Polimetal e da TMFL, a administração entende que as Operações não aumentarão a exposição de risco da Companhia, nem da Polimetal e TMFL. E, ainda, não ocasionará riscos aos acionistas, investidores e terceiros interessados da Taurus.

4. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DAS AÇÕES E CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DA RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

4.1. As Operações serão realizadas sem relação de substituição das quotas de emissão da Polimetal e da TMFL por ações da Companhia, tendo em vista que (i) a Companhia é a titular da totalidade das quotas de emissão da Polimetal e da TMFL; (ii) as Operações não acarretarão aumento de capital social na Companhia; (iii) as Operações não implicarão emissão de novas ações pela Companhia; e (iv) não haverá deslocamento ou migração de quaisquer sócios de Polimetal ou TMFL para a Companhia, já que esta é a única sócia das Cindidas.

5. ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS QUE FORMARÃO OS ACERVOS CINDIDOS DE TMFL E POLIMETAL A SEREM INCORPORADOS PELA TAURUS

5.1. As parcelas a serem cindidas e transferidas à Companhia são compostas, única e exclusivamente, pelos ativos e passivos especificamente selecionados pelas administrações da TMFL e Polimetal, conforme descritos nos laudos de avaliação contábil das parcelas cindidas, que constam anexos, respectivamente, ao Protocolo e Justificação TMFL e Protocolo e Justificação Polimetal.

6. SUBMISSÃO DAS OPERAÇÕES À APROVAÇÃO DE AUTORIDADES

6.1. As Operações não dependem de qualquer aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras.

7. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DAS AÇÕES CALCULADAS CONFORME O ART. 264 DA LEI N.º 6.404/76

7.1. Não é aplicável às Operações as avaliações dos patrimônios líquidos das sociedades para fins da relação de substituição comparativa prevista no artigo 264 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista que: (i) a Companhia é a titular da totalidade das quotas de emissão da TMFL e Polimetal, inexistindo sócios não controladores que devam migrar para a Companhia; e, (ii) as Operações serão realizadas sem relação de substituição.

8. DIREITO DE RECESSO E VALOR DE REEMBOLSO

8.1. A Companhia é a única sócia da TMFL e Polimetal de modo que a aprovação das Operações dependerá, exclusivamente, do voto afirmativo da própria Companhia. Logo, inexistirá sócio dissidente da deliberação de sócios da TMFL e Polimetal, não ensejando a aplicação ao caso do direito de recesso e avaliação das participações societárias para fins de reembolso.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

9.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 3º da RCVM 78/22 e ao disposto na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("[RCVM 81/22](#)"), conforme alterada, os documentos relacionados às Operações, incluindo a Proposta da Administração e os Protocolos e Justificação, estão à disposição dos acionistas da Companhia na sede social e nas páginas eletrônicas da Companhia (www.taurusri.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), e poderão ser consultados pelos acionistas na forma da regulamentação aplicável.

9.2. A administração da Companhia manterá seus acionistas informados do desenvolvimento das Operações.

São Leopoldo/RS, 07 de dezembro de 2023.

Sergio Castilho Sgrillo Filho

Diretor Financeiro e de Relação com Investidores